

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

O **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS – SC** torna público o Edital de **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no quadro de pessoal da Administração Municipal em consonância com o § 4º, Artigo 198 da Constituição Federal de 1998, da Emenda Constitucional n° 51 de 14 de fevereiro de 2006, da Lei Federal n° 11.350/2006 e suas atualizações e da Lei Municipal n° 1843/2009.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

1. Este **PROCESSO SELETIVO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.

2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão realizadas no Município de Siderópolis/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO** constará de avaliação escrita objetiva conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **PROCESSO SELETIVO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@faepesul.org.br.

5. Será disponibilizado, também, 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender, presencialmente, os candidatos, no seguinte local:

5.1 **Local:** Prefeitura Municipal de Siderópolis;

5.2 **Telefone:** (48) 3435-8900;

5.3 **Horário:** no horário de funcionamento do Paço Municipal Antônio Feltrin.

6. O Cargo, a carga horária, os vencimentos e os requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

7. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I**, e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:

7.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.

7.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.

8. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

8.1 No *site* do Município de Siderópolis/SC: (<http://www.sideropolis.sc.gov.br/>);

8.2 No *site* da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

10. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 8** deste Edital.

10.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

11. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.

12. O **PROCESSO SELETIVO**, para todos os efeitos, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, o qual dar-se-á por meio de Decreto do Executivo e a critério, exclusivo, do Município de Siderópolis/SC.

13. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer à ordem de classificação dos aprovados,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Siderópolis/SC.

14. Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Siderópolis/SC, constante no **Anexo X** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

14.1 Caso o candidato **não** providencie a entrega de todos os documentos exigidos, ficará impedido de assumir a vaga.

15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

15.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

15.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

15.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

15.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.

15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontos na avaliação escrita objetiva.

15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital no momento e no prazo da contratação.

15.12 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.

16. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

17.1 Receber as inscrições.

17.2 Receber as taxas de inscrições.

17.3 Deferir e indeferir as inscrições.

17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

17.5 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO**;

17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva deste **PROCESSO SELETIVO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

17.8 Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do **PROCESSO SELETIVO** constituída pelo Decreto nº 208/2021.

19. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Siderópolis/SC, 05 de janeiro de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/01/2022	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
05/01/2022 a 10/01/2022	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
05/01/2022 a 26/01/2022	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet.• Emissão e remissão do boleto bancário.• Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD).• Recebimento dos requerimentos de atendimento de necessidades especiais.
28/01/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
31/01/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
01/02/2022	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, exclusivamente na área do candidato.
03/02/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
06/02/2022	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
07/02/2022	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
08/02/2022	Data para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
21/02/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva.
22/02/2022	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
23/02/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato resultados recursos administrativos interpostos.• Resultado definitivo do PROCESSO SELETIVO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO II
ETAPAS

FUNÇÃO	ÁREA GEOGRÁFICA	Avaliação Escrita Objetiva
		Classificatória e Eliminatória
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 01	X
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 02	X
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 03	X
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 04	X
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 05	X
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 06	X
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 07	X
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 08	X
	ESF DR. GYRÃO - MA 01	X
	ESF DR. GYRÃO - MA 02	X
	ESF DR. GYRÃO - MA 03	X
	ESF DR. GYRÃO - MA 04	X
	ESF DR. GYRÃO - MA 05	X
	ESF DR. GYRÃO - MA 06	X
	ESF DR. GYRÃO - MA 07	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 01	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 02	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 03	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 04	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 05	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 06	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 07	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 08	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 09	X
	ESF ITALINA PEREGO - MA 10	X
	ESF RIO JORDÃO - MA 01	X
	ESF RIO JORDÃO - MA 02	X
	ESF RIO JORDÃO - MA 03	X
	ESF RIO JORDÃO - MA 04	X
	ESF RIO JORDÃO - MA 05	X
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 01	X
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 02	X
ESF VILA SÃO JORGE - MA 03	X	
ESF VILA SÃO JORGE - MA 04	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **PROCESSO SELETIVO**;

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO III
CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 9** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes ao cargo, objeto desta seleção, serão desenvolvidas nas unidades de saúde, dependências, locais ou órgãos do Município de Siderópolis/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer à prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.
5. O regime jurídico aplicável aos detentores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde é o da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, nos termos da Lei nº 1843/2009, obedecendo também ao disposto na Lei Federal nº 11.350/2006.
6. Os candidatos classificados que não ficarem na quantidade de vagas estabelecidas no item 8 deste Edital, constarão como Cadastro de Reserva – C.R.
7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
8. **CARGO, ÁREA GEOGRÁFICA, VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

CARGO	ÁREA GEOGRÁFICA	VAGAS	VAGAS RESERVAS (PcD)	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 01	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 02	1 + C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 03	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 04	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 05	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 06	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 07	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 08	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. GYRÃO - MA 01	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. GYRÃO - MA 02	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. GYRÃO - MA 03	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. GYRÃO - MA 04	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. GYRÃO - MA 05	1 + C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. GYRÃO - MA 06	C.R	-	40	1.550,00
	ESF DR. GYRÃO - MA 07	1 + C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 01	1 + C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 02	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 03	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 04	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 05	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 06	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 07	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 08	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 09	C.R	-	40	1.550,00
	ESF ITALINA PEREGO - MA 10	C.R	-	40	1.550,00
	ESF RIO JORDÃO - MA 01	C.R	-	40	1.550,00
	ESF RIO JORDÃO - MA 02	C.R	-	40	1.550,00
	ESF RIO JORDÃO - MA 03	1 + C.R	-	40	1.550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

	ESF RIO JORDÃO - MA 04	1 + C.R	-	40	1.550,00
	ESF RIO JORDÃO - MA 05	C.R	-	40	1.550,00
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 01	C.R	-	40	1.550,00
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 02	C.R	-	40	1.550,00
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 03	1 + C.R	-	40	1.550,00
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 04	1 + C.R	-	40	1.550,00

9. CARGO, ÁREA GEOGRÁFICA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	ÁREA GEOGRÁFICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 01	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 02		
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 03		
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 04		
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 05		
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 06		
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 07		
	ESF DR. ELCIO RAEUN - MA 08		
	ESF DR. GYRÃO - MA 01		
	ESF DR. GYRÃO - MA 02		
	ESF DR. GYRÃO - MA 03		
	ESF DR. GYRÃO - MA 04		
	ESF DR. GYRÃO - MA 05		
	ESF DR. GYRÃO - MA 06		
	ESF DR. GYRÃO - MA 07		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 01		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 02		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 03		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 04		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 05		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 06		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 07		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 08		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 09		
	ESF ITALINA PEREGO - MA 10		
	ESF RIO JORDÃO - MA 01		
	ESF RIO JORDÃO - MA 02		
	ESF RIO JORDÃO - MA 03		
	ESF RIO JORDÃO - MA 04		
	ESF RIO JORDÃO - MA 05		
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 01		
	ESF VILA SÃO JORGE - MA 02		
ESF VILA SÃO JORGE - MA 03			
ESF VILA SÃO JORGE - MA 04			

10. São atribuições dos cargos:

10.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - cadastrar todas as pessoas de sua micro área, bem como manter os cadastros atualizados; IV - coletar os dados designados para orientar o plano Municipal de Saúde, bem como

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

par alimentar os sistemas dados de saúde da União, Estado e do Município; V - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; VI - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; VII - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VIII - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. IX - executar outras os atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como, aquelas previstas ou advindas do Ministério da Saúde, e pela Lei 11.350/2006;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO** deverão ser realizadas no site da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.
2. O valor das inscrições será de:
 - 2.1 Cargos de nível Médio: R\$ 65,00 (sessenta e cinco) reais.**
 - 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga discriminada na Área Geográfica, conforme o seu local de residência detalhado no Anexo X;**
3. Não há previsão de concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição.
4. Será permitida a inscrição para, no máximo, **01 (um) cargo**.
5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - 5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - 5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
6. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
9. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO**.
11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
13. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
14. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Das vagas disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em face da classificação obtida.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições do cargo que serão exercidas.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
 - 3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg ou jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
 - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Ao serem aprovadas, no **PROCESSO SELETIVO**, as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Siderópolis/SC.
 - 5.1 O candidato será submetido à avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato
6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Siderópolis/SC será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerão apenas as vagas de ampla concorrência.
7. A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Siderópolis/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

11.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

11.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

11.2.1 Ledor (deficiente visual).

11.2.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.

11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

11.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

11.2.6 Auxílio para gestante.

11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.

11.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

12.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

12.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

13. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

13.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. Para o resultado do certame será realizado pela nota (aplicando os critérios de desempate) da avaliação escrita objetiva.
4. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - 4.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
 - 4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
 - 4.4 Tiver maior idade.
 - 4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
 - 4.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
 - 4.5.2 Os candidatos a que se refere à função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
 - 4.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. **Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:**

3.1 **Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;**

3.2 **Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado pela coordenação local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;**

3.2.1 **Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;**

3.3 **Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;**

3.4 **Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;**

3.5 **Respeitar o distanciamento na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;**

3.6 **É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.**

4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.

5. A avaliação escrita objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.

5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	5	10

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro inteiros e cinco décimo) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco inteiros e cinco décimo) pontos

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto**, independentemente do componente curricular.

9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 8** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

- 10.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- 11.** Será entregue, pela equipe de fiscalização, um caderno de provas e um formulário para transcrição das respostas (gabarito).
- 12.** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato, transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
- 12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 12.3** Não estiver assinalada.
- 12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 13.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.
- 13.1** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
- 13.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 13.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 13.4** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.5** O cartão-resposta não será substituído.
- 14.** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min. (duas horas e trinta minutos)**.
- 15.** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.
- 16.** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 16.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 16.2** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
- 17.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.
- 18.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 19.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO**.
- 19.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
- 19.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- 20.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

21. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

22.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

23. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 8** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.

24. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

25. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

25.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
 - 2.1 Impugnação deste Edital.
 - 2.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
 - 2.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva.
 - 2.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site (www.faepesul.org.br/concursos) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - 3.1 Fundamentar com argumentação lógica e consistente.
 - 3.2 Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso.
 - 3.3 Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO IX

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em no cargo público:
 - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**.
 - 2.2 A nacionalidade brasileira.
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
 - 2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
 - 2.9 **Apresentar o comprovante de residência que esteja vinculada a sua área geográfica de atuação.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 – ACS

ANEXO X
DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS

ESF	ÁREA GEOGRÁFICA / MICRO-ÁREA
ESF DR. ELCIO RAUEN	MA 01 (Rua 6, 8 e 10);
	MA 02 (Rua 1, 5, 11 e 12);
	MA 03 (Montanhão);
	MA 04 (Sebastiana: Rua Antenor dos Santos, parte da rua Túlio Rodrigues Lopes, parte da Rua Bernardino Neto, parte da Rua Luiz Fernando da Fonseca Giron, parte da Rua Oli Manoel Rodrigues, Rua Luiz da Conceição e parte da área industrial).
	MA 05 (Rua Itaúna, Rua Osny Dalsasso – Vida Nova, Rua Antonio Carminatti, Rua Jaime De Menech, Rua João Carvalho, parte da Avenida Porfírio Feltrin, Rua Adília Fernandes Damásio (trilho), parte da Rua Bernardino Neto, parte da Rua Luiz da Fonseca Giron, parte da Rua Tulio Rodrigues Lopes, parte da Rua Oli Manoel Rodrigues
	MA 06 (Rio Kuntz)
	MA 07 (Loteamento Salvaro, Rua 3, 14, 16, 18, 19 e 30)
	MA 08: Sebastiana: (Rua 109, 107). Vida Nova (Rua 105, 106, 97, 04). Rua 07, Avenida CSN, Rodovia SC 445.
ESF DR. GYRÃO	MA 01 Rua Siderúrgica, Av. 19 de dezembro, Av. Municipal, Rua Arthur Kesting, Rua Diomício Freitas, Rua João Caruso Mac Donald, Rua Eng. Lírio Búrigo, Rua Sebastião Toledo dos Santos (uma parte)
	MA 02 (Rua Hilário Cesa, Rua Padra Anchieta, Rua Manoel Jesuína, Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, Rua Melvin Jones (exceto prédio Dom Luiz Orione), Rua Antônio freitas, Rua Zilda Arns, Rua Olindo Lourenço, Rua Mário Moretti)
	MA 03 (Rua Hildo Rovaris, Carlos Chagas, Nelsoli Moraes, Lirio Pasquali, José Bettiol, José Frassetto, modesto Frassetto, Rua 57, uma parte da Rua Plinio Bonassa e uma parte da Av. Dom Luis Orione).
	MA 04 Rua Maria José da Silva, São João, Chapecó, Antônio Emiliano, Gastão Bica de Oliveira, João Caruso Mac Donald, General Osvaldo Pinto da Veiga, José Scarmagnani, Guerino Savaris, Sebastião Toledo dos Santos, Rua da Esperança.
	MA 05 (Cohab, Ulisses Guimarães e parte da Av. Porfírio Feltrin)
	MA 06 (Estrada de Ferro: R Angelo Savi, Tiradentes, Vital Brasil, Maria Barzan, Travessa Fredolino de Oliveira, Urussanga, Domingo Rodrigues, Padre Pedro Pelanda, Edifício Dom Orione, Nossa Senhora da Saúde)
	MA 07 (Renascença, parte da Av. Porfírio Feltrin e Residencial Santorini)
ESF RIO JORDÃO	MA 01 (Jordão Baixo)
	MA 02 (Jordão Alto e Jordão Médio)
	MA 03 (Alto Rio Maina)
	MA 04 (São Martinho Alto)
	MA 05 (Rio Santo Antônio, Linha Alexandre da Boit, São Pedro e Costão da Serra)
ESF ITALINA PEREGO	MA 01 (Rua João Queluz, Rua Lauro Maria da Rosa, Rua Luiz Rossa, Rua Doília Feltrin, Rua Gentile Neoti, Rua Ondina Caldas, Rua Abel Da Soler, Rua João Pescador, Rua Vitor Meirelles, parte da Rua Renato Melilo, parte da Rua Ver. José Feltrin, Rua Calixto de Mattia, parte da Rua José do Patrocínio).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ACS

	<p>MA 02 Antônio Martins Antunes, Ângelo Forgiarini, Arcangelo Patel, Gastão Bica de Oliveira, Arcangelo Rossa, Linha Macarini, Alcides Jose Dos Santos, Av. Presidente Dutra, Vitório Olivo, Ângelo Nava, Rua das Flores, Roberto Rosso, Rod. SC 445.</p> <p>MA 03 (Av. Dom Orione, parte da Rua Renato Melilo, Parte do Rua José do patrocínio, Av. presidente Dutra, Av. Municipal, Rua Treviso, Rua Aládio Venturini, parte da Rua Ver. José Feltrin, Rua Sebastião Toledo dos Santos, Rua Irineu Bonhausen, Rua Luiz de Col, Rua Gastão Bica de Oliveira, Rua Jorge Lacerda).</p> <p>MA 04 (Gastão Bica de Oliveira, Benjamin Constant, Arcangelo Rossa, Ramos Silveira, João Olivo, av. Presidente Dutra, Vereador José Feltrin, Angelo Dal Farra, Família Inocencio, Luiz Possoli, João Scaini, Batista Brignoli, Rod. SC 445, Emília Lucia Garcia Martins, Manoel Espíndola, Antônio Comin (até a metade).</p> <p>MA 05 Distrito Industrial, Rua Lucinda Delfino, Pedro Paulo Domingos, Roger Francisco, Patrício José Duarte, Travessa Nº 126, Rua dos Veteranos, José Antonio Domingos, Hercílio Lima</p> <p>MA 06 (Antônio Comin, Lorenzo Tramontin, Luiz De Col, Treviso, João Cesa, Mario Frassetto, Sebastião Toledo D Santos, Anita Garibaldi, Marechal Teodoro da Fonseca, SC 447, Aurelio Pazetto)</p> <p>MA 07 (Bom Jesus, Maria José Da Silva, São João, Loteamento Savi, Dario L. Santos, Rua 02, Pedro Paulo Piazzolli, Santa Paulina e Raulino de Araújo).</p> <p>MA 09 (Santa Luzia)</p> <p>MA 10 (Rio Albina e São Martinho Baixo)</p>
ESF VILA SÃO JORGE	<p>MA 01 (Monte Negro, Ex-Patrimônio e São Geraldo)</p> <p>MA 02 (Ruas: 2, 3, 4, 5, 9, 12, 13, Área Verde, José Agassi, Assunta Carbonara Tasca, Arlindo Magistralli, Osmar Domingo Maciel, José Ramiro Soares, Jardim Flórida, Valmira Salvaro Soares, Manuel Vieira Macedo, Antonio Dal Farra, João Ronchi</p> <p>MA 03 (RUA Professora Rosalina Comim Teixeira, Pedro Boaventura, Fazenda Bergure, João Locatelli, Pietro, Pietro Ferro e Divisa Com Mina do Toco, Ângelo Luiz Salvaro, Mario Vitali, Pedra ronchi Genunino, Fazenda Cizeskl, Albino Neotti, Rua Capão da Cachoeira)</p> <p>MA 04 (Ruas: João Ronchi, Antonio Miranda, Domingos Sorato, Esperandino Francisco inácio, Flavio Salvaro, manoel Damaceno, Bela Vista).</p>